ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Município de São José da Varginha/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna públicas as seguintes **retificações ao Edital de Credenciamento nº 06/2026 e seus anexos**, cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiro oficial para a condução de procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura de São José da Varginha/MG:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – ITEM 5.1.

Onde se lê: *"**5.1.** Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e, ainda, que atenda as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos. "*

Leia-se: *"**5.1.** Poderão participar do credenciamento os leiloeiros oficiais pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente matriculadas perante a Junta Comercial competente, desde que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A existência de estrutura empresarial de apoio não constitui condição para participação nem substitui a matrícula e a responsabilidade pessoal do leiloeiro oficial. "*

2. CREDENCIAMENTO – ITENS 6.9., 6.17. E 6.38.

Onde se lê, nesses itens: "*pessoas jurídicas*" ou "*pessoa jurídica interessada*", quando a expressão identificar o interessado no credenciamento.

Leia-se, respectivamente: "*leiloeiros oficiais habilitados*" ou "*leiloeiro oficial interessado*".

No item 6.17, a expressão "*desde que compatíveis com sua qualificação e objeto social*" fica substituída por **"desde que atendidas as condições de habilitação profissional e operacional previstas neste edital"**.

3. ITEM 6.18.

Onde se lê: "***6.18.** A pessoa jurídica interessada não, necessariamente, precisará se credenciar para a totalidade do quantitativo do item, devendo, entretanto, respeitar a quantidade máxima prevista no edital. "*

Leia-se: "***6.18.** O interessado requererá seu credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item único do Termo de Referência. O credenciamento não assegura a atribuição de leilão, que dependerá da demanda municipal e das regras de distribuição previstas neste edital. "*

4. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS – ITEM 6.39.

Onde se lê: "*As pessoas jurídicas credenciadas serão contratadas conforme a ordem cronológica de credenciamento, observando-se, ainda, sistema de rodízio, de modo a assegurar a isonomia na distribuição das demandas. "*

Leia-se: "*A distribuição das demandas entre os leiloeiros oficiais credenciados observará sorteio público, devidamente registrado, para cada leilão a ser realizado. Participarão do sorteio os profissionais habilitados até a data previamente divulgada para sua realização. O leiloeiro designado ficará excluído do sorteio imediatamente seguinte, desde que haja outro credenciado apto, retornando aos sorteios posteriores. Os profissionais credenciados posteriormente participarão das demandas futuras, sem alteração das designações já concluídas. A ordem de apresentação dos requerimentos de credenciamento não conferirá preferência na distribuição das demandas*. "

Ficam ajustadas a esse texto as referências à distribuição de demandas constantes do item 6.29 e do Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO I, ITEM 5.2.1

Onde se leem as alíneas "b", "c", "d" e "e", relativas a registro empresarial, ato constitutivo, sociedade estrangeira e identificação de sócios:

Leia-se: "**b.** Documento oficial de identificação com foto e inscrição no CPF do leiloeiro oficial. Documentos de constituição de pessoa jurídica serão exigidos apenas se apresentados pelo interessado para comprovar estrutura empresarial de apoio, sem substituir a documentação e a matrícula pessoal do leiloeiro. "

As demais exigências do item **5.2.1.** serão aplicadas conforme sua pertinência à condição de pessoa física, inclusive a apresentação de certidão do FGTS apenas quando o interessado for empregador, admitida, nos demais casos, a declaração prevista na alínea "o". Referências a sócios ou administradores não constituem requisito de habilitação do leiloeiro pessoa física.

6. FICHA DE SOLICITAÇÃO – ANEXO II

Onde se lê: "DADOS DA PESSOA JURÍDICA", seguidos de campos exclusivos para razão social, CNPJ e representante legal.

Leia-se: "DADOS DO LEILOEIRO OFICIAL: nome completo ou razão social; CPF ou CNPJ; documento de identidade; número da matrícula na Junta Comercial; endereço completo, com CEP; telefone; e-mail; dados bancários, se necessários à execução do contrato; e identificação de procurador, quando houver."

Onde se lê: "A pessoa jurídica acima qualificada, através de seu representante legal acima indicado, solicita seu credenciamento [...]"

Leia-se: "O leiloeiro oficial acima qualificado solicita seu credenciamento [...]"

Onde se lê, no campo de assinatura: "Nome e Assinatura do representante legal da empresa — CNPJ".

Leia-se: "Nome, assinatura, CPF e número da matrícula do leiloeiro oficial, ou identificação e assinatura de procurador com poderes para representá-lo".

Ficam sem efeito, nesse anexo, as exigências de papel timbrado de pessoa jurídica e de identificação obrigatória por CNPJ. A procuração, quando utilizada, deverá permitir a identificação do outorgante e os poderes conferidos ao representante.

7. QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIADO E DO CONTRATADO – ANEXOS III E IV

Onde se lê, na qualificação da parte privada das duas minutas: "pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ", seguida de campos exclusivos de sede e representante legal.

Leia-se: "leiloeiro(a) oficial, pessoa física ou juridica, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, matriculado(a) perante a Junta Comercial _____ sob nº _____, com endereço em _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A)".

Onde se lê, no item 2.2 do Anexo III: "O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada [...]".

Leia-se: "O credenciamento do leiloeiro oficial acima qualificado [...]".

Nas demais cláusulas dos Anexos III e IV, as expressões "empresa", "pessoa jurídica", "sócios" e "representante legal", quando empregadas para identificar o próprio credenciado ou contratado, deverão ser lidas como referências ao leiloeiro oficial pessoa física e adaptadas a essa condição no instrumento a ser assinado. Permanecem exigíveis suas obrigações pessoais, fiscais, previdenciárias e operacionais legalmente cabíveis.

8. REFERÊNCIA AO EDITAL – ANEXO IV, ITEM 11.1.

Onde se lê: "edital de credenciamento n°04/2026".

Leia-se: "Edital de Credenciamento nº 06/2026".

As demais disposições do edital permanecem aplicáveis naquilo que forem compatíveis com esta errata. A Administração disponibilizará na plataforma eletrônica a inscrição de leiloeiros oficiais pessoas físicas e assegurará aos interessados já inscritos a possibilidade de adequar seus documentos. **Não serão realizados sorteios ou contratações antes da publicação desta errata e da efetiva liberação dessa funcionalidade.**

O credenciamento permanecerá aberto até as **15h de 31/12/2026**, conforme o edital. Esta errata será divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

São José da Varginha/MG, 29 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELIA NAYARA GOMES GONCALVES
Data: 30/09/2026 08:00:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Célia Nayara Gomes Gonçalves
Agente de Contratação
Município de São José da Varginha/MG